



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 72 • São Paulo, terça-feira, 16 de abril de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.186,
DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera a redação dos dispositivos que especifica do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, que reorganiza a então denominada Secretaria da Cultura, atual Secretaria da Cultura e Economia Criativa, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 3º do artigo 136:

“Artigo 136 - O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT tem por objetivo proteger, preservar e incentivar o uso sustentável do patrimônio cultural material e imaterial do Estado.”; (NR) II - o artigo 137:

“Artigo 137 - Integrarão o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT 24 (vinte e quatro) membros e seus respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado, dentre pessoas de comprovada idoneidade moral, representativas de diferentes segmentos da sociedade, com conhecimento e experiência pertinentes aos objetivos do colegiado e que, de forma direta ou indireta, contribuam para a preservação do patrimônio cultural material e imaterial, na seguinte conformidade:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, indicados pelo Titular da Pasta, dentre os quais, o Coordenador da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico;

II - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Pastas, indicados pelos respectivos Titulares:

- Secretaria de Governo;
- Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- Secretaria da Habitação;
- Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- Secretaria de Turismo;
- Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

III - 1 (um) representante da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, indicado pelo dirigente da empresa;

IV - 1 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, indicado pela Superintendência de São Paulo, ou pela Presidência;

V - 1 (um) representante do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo;

VI - 1 (um) representante da Universidade de São Paulo - USP;

VII - 1 (um) representante da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP;

VIII - 1 (um) representante da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

IX - 1 (um) representante da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP;

X - 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo - IAB;

XI - 1 (um) representante do Instituto de Engenharia de São Paulo;

XII - 1 (um) representante da Associação Paulista de Municípios - APM;

XIII - 1 (um) profissional de notório saber em História da Arte e Arquitetura;

XIV - 1 (um) profissional de notório saber em Urbanismo;

XV - 1 (um) profissional de notório saber em Patrimônio Imaterial.

§ 1º - As entidades a que se referem os incisos V a XII deste artigo apresentarão ao Secretário da Cultura e Economia Criativa, em lista tríplice acompanhada do “currículo vitae”, os nomes para a escolha, pelo Governador do Estado, dos respectivos representantes e seus suplentes.

§ 2º - Os profissionais a que se referem os incisos XIII a XV deste artigo serão indicados pelo Secretário da Cultura e Economia Criativa e designados pelo Governador do Estado.

§ 3º - O Conselho contará com um Presidente e um Vice-Presidente, designados pelo Governador do Estado.

§ 4º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente.”; (NR)

III - do artigo 142:

a) o inciso II:

“II - promover a celebração de convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à preservação do patrimônio cultural material e imaterial do Estado.”; (NR)

b) os incisos VI a VIII:

“VI - cadastrar os bens tombados e registrados na forma da legislação vigente;

VII - organizar cursos, oficinas, seminários e conferências em sua área de atuação;

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas com o objetivo de, mediante convênios ou parcerias, formar profissionais especializados em conservação e técnicas de proteção a obras de pintura e restauração de obras de arquitetura, pesquisa, identificação e inventário do patrimônio imaterial e outras técnicas necessárias ao exercício de suas atribuições.”; (NR)

IV - os incisos do artigo 143:

“I - convocar e presidir as reuniões proferindo, quando necessário, voto de qualidade;

II - aprovar o regimento interno do colegiado;

III - instalar câmaras temáticas, mediante proposta do colegiado, com vistas ao desenvolvimento de estudos de natureza específica, observadas as disposições do artigo 145.”; (NR)

V - o artigo 144:

“Artigo 144 - O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São

Paulo - CONDEPHAAT poderá articular-se com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para realizar atividades conjuntas tendentes à consecução dos objetivos do Conselho, no âmbito de suas atribuições, mediante celebração dos instrumentos jurídicos cabíveis e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.”; (NR)

VI - o artigo 145:

“Artigo 145 - As câmaras temáticas a serem instaladas pelo Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT serão formadas por membros do colegiado, técnicos e especialistas convidados, em número suficiente para bom andamento dos trabalhos, e serão coordenadas por um membro do CONDEPHAAT.”. (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006:

I - o § 3º ao artigo 136:

“§ 3º - Registrado o bem imaterial na forma do Decreto nº 57.439, de 17 de outubro de 2011, será estabelecida política de salvaguarda elaborada conjuntamente com os detentores da prática cultural.”;

II - o inciso X ao artigo 142:

“X - propor registro do patrimônio imaterial às autoridades competentes.”.

III - os §§ 1º e 2º ao artigo 145:

“§ 1º - As propostas elaboradas pelas câmaras temáticas, aprovadas por maioria simples de seus integrantes, serão levadas à deliberação do CONDEPHAAT.

§ 2º - As propostas aprovadas por deliberação do CONDEPHAAT serão homologadas pelo Presidente e submetidas à análise do Secretário da Cultura e Economia Criativa.”.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 147 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Luiz Ricardo Santoro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de abril de 2019.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 15-4-2019

No processo 12691-2019, sobre aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para uso nas unidades do Palácio dos Bandeirantes: “À vista da Ata da sessão Pública do Pregão Eletrônico 12-2019, referente ao processo SPDOC CC 12691-2019, decido: “Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 12-2019, cuja licitante vencedora é a empresa: Apolo Comércio e Serviços de Ar Condicionado Eireli (adjudicado item 1).”

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 15-4-2019

Concedendo a Autorização, a título precário, para a ocupação longitudinal e transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, transversal no km 146+146 e longitudinal entre o km 144+690 e o km 146+146, pista norte, por método não destrutivo (MND) à COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Processo 031.317/2019-Protocolo 424.697/19).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 15-4-2019

Protocolo 403.043 - STYLE BUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 01.463.378/0001-94 -, INDEFIRO o pedido interposto pela empresa, de prazo para utilização dos veículos de placas ESU-7404, FEI-3871, FEI-4428 e FEI-4590 com padrão visual diferenciado para operação no Serviço de Fretamento, bem como do veículo de placa FEI-3970, por estar registrado na frota de outra empresa junto a esta Agência.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-861, de 20-3-2019

A Diretoria da Arsesp - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, na sua 486ª Reunião, realizada em 20-03-2019, com fundamento no artigo 14, VI, “d”, da Lei Complementar 1.025/2007, Delibera: Nomear Claudio de Castro, RG 10.426.952-2, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, sob o regime da CLT, o emprego público em confiança (SQEP-C), na função de Superintendente de Área do quadro da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, conforme artigo 5º, inciso II, e artigo 18, inciso II, da Lei Complementar 1.322/2018, a partir de 15-04-2019, em razão da dispensa de Waldemir Luiz de Quadros, RG 7.702.814-4.

Comunicado

Reunião Extraordinária de Diretoria

Data: 01-04-2019

A Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes que a Reunião de Diretoria marcada para o dia 17-04-2019 será realizada no dia 18-04-2019, em razão da realização da Audiência Pública sobre a proposta de cálculo da Margem Máxima, Fator X e Estrutura Tarifária da 4ª Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Comunicado

91ª Reunião do Conselho de Orientação de Saneamento Básico

Data: 26-03-2019

O COSB deliberou por unanimidade dos presentes que a reunião do mês de abril de 2019 será realizada no dia 23, às 14h, e não dia 25, como anteriormente agendada.

Retificação do D.O. de 10-4-2019

Na Portaria Arsesp 181, onde se lê: inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 1.322/2008, leia-se: inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 1.322/2018.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP-72, de 11-4-2019

Altera a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente e designa integrantes

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as disposições do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Fernanda Mariano Batista dos Santos, RG 33.796.801, Diretor Técnico I, na qualidade de Presidente;

II - Thaís Andrea Mazeti Rossi Vieira, RG 34.298.018, Diretor Técnico I, na qualidade de membro;

III - Aline Pires da Silva Batalha, RG 46.280.443-4, Diretor Técnico I, na qualidade de membro e secretário.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades apuradas na forma do artigo 265 da Lei 10.261/1968, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente.

Parágrafo único - Na ausência da Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran-SP 45, publicada em 11-03-2017.

Portaria Detran-SP-73, de 11-4-2019

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, e dá outras providências

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

I - Alessandro Rojas Piovesan, Agente Estadual de Trânsito, RG 20.704.848;

II - Alexandre Alves de Godoy, Diretor Técnico II, RG 26.337.731;

III - Amilton Costa da Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG 54.658.809-8;

IV - Ana Carolina Franco e Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG 7659304;

V - Ana Carolina Perucci, Agente Estadual de Trânsito, RG 41.002.079;

VI - Ana Paula de Jesus Trevelin, Oficial Administrativo, RG 46.310.704;

VII - Ana Paula Meneghin da Silveira Pupo, Diretor Técnico III, RG 25.122.849;

VIII - Anderson Pereira de Souza, Diretor Técnico I, RG 11.287.667-60;

IX - Andrea Cristina Blumer de Oliveira, Agente Estadual de Trânsito, RG 29.362.134;

X - Andrews Adorno da Costa, Oficial Administrativo, RG 34.208.920;

XI - Andrielle Aparecida Laurindo, Oficial Administrativo, RG 40.672.278;

XII - Angela Aparecida Lopes dos Santos, Oficial Administrativo, RG 23.433.876;

XIII - Aparecida Rosemary Castoldo Lopes da Cunha, Oficial Administrativo, RG 19.985.382;

XIV - Beatriz Reginatto Loti, Diretor Técnico I, RG 44.088.617;

XV - Bruno Freitas Niciani, Agente Estadual de Trânsito, RG 27.182.725;

XVI - Bruno Rinaldi, Oficial Estadual de Trânsito, RG 60.533.522;

XVII - Caio Cesar Schmidt, Diretor Técnico I, RG 33.572.357;

XVIII - Caius Lucilius Miranda Louzada, Agente Estadual de Trânsito, RG 58.260.253-1;

XIX - Camila de Oliveira Soares, Diretor Técnico I, RG 30.684.275;

XX - Carlos Henrique Mitestainer de Moraes, Oficial Estadual de Trânsito, RG 27.306.606;

XXI - Carlos Rafael Lara, Diretor Técnico I, RG 20.774.492;

XXII - Carolina Jussara Fernandes Nascimento, Oficial Estadual de Trânsito, RG 35.117.855;

XXIII - Carolina Machado Gimenez Diaz, Agente Estadual de Trânsito, RG 33.813.122;

XXIV - Caroline Letícia Zago, Agente Estadual de Trânsito, RG 23.381.831;

XXV - Cassiano Ricardo Brito Ramos, Diretor Técnico, RG 27.148.395-7;

XXVI - Claudia Ribeiro dos Santos, Oficial Estadual de Trânsito, RG 36.024.381;

XXVII - Claudia Roberta Bellotti Ciurcio, Diretor Técnico III, RG 25.282.933;

XXVIII - Daiane Gomes Bariotto, Oficial Estadual de Trânsito, RG 40.671.296;

XXIX - Daniel Canhassi Moraes, Oficial Administrativo, RG 42.164.146;

XXX - Daniela de Oliveira Andrade, Diretor Técnico I, RG 23.003.849-9;

XXXI - Davi Souto Galeno, Oficial Estadual de Trânsito, RG 99.002.164.972;

XXXII - Debora Mislaine Sertori de Souza, Supervisor, RG 47.417.378;

XXXIII - Douglas Batista Macedo, Oficial Estadual de Trânsito, RG 33.889.039;

XXXIV - Edi Francisco Grandino, Agente Estadual de Trânsito, RG 34.640.741;

XXXV - Eric Lopes Mello, Agente Estadual de Trânsito, RG 20.355.628;

XXXVI - Evandro Cesar Ramalho, Oficial Administrativo, RG 29.686.672;

XXXVII - Fabio Luzzi Demase, Agente Estadual de Trânsito, RG 43.818.170;

XXXVIII - Fernanda de Oliveira Santos, Oficial Administrativo, RG 45.605.851;

XXXIX - Fernanda Harumi Wada, Oficial Estadual de Trânsito, RG 46.382.162;

XL - Fernanda Maria Dias de Brito, Diretora Técnica I, RG 34.327.011-0;

XLI - Fernanda Sagula Donadon, Diretor Técnico II, RG 36.849.283;

XLII - Francisca Sanicleide Nunes, Supervisor, RG 58.987.848-7;

XLIII - Gustavo Henrique Benedito, Diretor Técnico II, RG 43.018.576;

XLIV - Hellen Cristina Moreira, Diretor Técnico I, RG 47.775.838;

XLV - Heron Henrique Ciccarelli, Oficial Estadual de Trânsito, RG 46.884.838-1;

XLVI - Isabella Lucas da Silva, Diretor Técnico I, RG 35.368.198;

XLVII - Jackeline Oliveira Amaral, Oficial Administrativo, RG 41.195.943-8;

XLVIII - Jair Bazotte, Oficial Administrativo, RG 13.549.024;

XLIX - João Carlos de Campos, Oficial Estadual de Trânsito, RG 21.202.067;

L - Jonas Aiarroio, Diretor Técnico II, RG 44.965.884;

L I - Jorge Paes Acioli, Agente Estadual de Trânsito, RG 80.645.42;

L II - Josiane Cristina Oliveira da Silva, Diretor Técnico II, RG 34.310.165;

L III - Juliane Cristina Crevilari Amakawa, Oficial Estadual de Trânsito, RG 43.466.279;

L IV - Leonardo Mendes Pinto, Oficial Estadual de Trânsito, RG 26.394.813;

L V - Leontino Leardini Junior, Diretor Técnico III, RG 24.426.688;

L VI - Lidiane Azevedo, Oficial Estadual de Trânsito, RG 45.418.849-3;

L VII - Lilian Kawasaki, Agente Estadual de Trânsito, RG 17.997.526;

L VIII - Livia Bisetto Catalini, Oficial Administrativo, RG 43.974.632;

L IX - Lucas Pereira Papis, Agente Estadual de Trânsito, RG 46.523.734;

L X - Lucia Dvulathca Carraro, Diretor Técnico I, RG 53.749.198;

L XI - Lucilene Cristina Modesto, Diretor Técnico II, RG 23.286.629;

L XII - Lucimara Pereira, Oficial Administrativo, RG 21.498.504;

L XIII - Luiz Cesar de Almeida Mengoni, Diretor Técnico I, RG 95.994.75;